



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

[voltar](#) -

MAPA CONDENSADO
PESQUISA DE PREÇO 00.035/2025 PA: 21341/2025

Modalidade: PP - PESQUISA DE PREÇO

Número: 00.035/2025

PA: 21341/2025

Objeto: SOLICITACAO DA CONSULTORIA JURIDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDENCIA - CJA PARA A CONTRATACAO DE 1 VAGA, NO XX FORUM BRASILEIRO DE CONTRATACAO E GESTAO PUBLICA, PROMOVIDO PELA EDITORA FORUM LTDA., A SER REALIZADO NO PERIODO DE 20 A 22 DE AGOSTO DE 2025, DAS 8H30 AS 18H NA MODALIDADE PRESENCIAL, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS-AULA.

Espécie: SERVIÇO

Complemento: Capacitação

Fator Julgamento: MENOR PREÇO

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - INSCRICAO DE 1 SERVIDOR PARA PARTICIPACAO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NO 20 FORUM BRASILEIRO DE CONTRATACAO E GESTAO PUBLICA NO PERIODO DE 20 A 22 DE AGOSTO DE 2025, COM 20H DE CARGA HORARIA

Qtde: 1

Cotações

Código	Nome	Cotação	Seleção	Total
840	EDITORA FÓRUM LTDA (MENOR PREÇO)	6.290,00		6.290,00
	MÉDIA DAS COTAÇÕES:	6.290,00		6.290,00

Voltar

Atualizar

Imprimir

Fechar

TJDF04 - SICOMP - 29/07/2025 13:19:05 - LCHTCO05 (189.61.117.95)

Processo SEI 0021341/2025

Ao NUGEA,

Trata-se da solicitação da Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência - CJA para a contratação de 1 vaga no XX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, promovido pela EDITORA FÓRUM LTDA., a ser realizado no período de **20 a 22 de agosto de 2025**, das 8h30 às 18h, na modalidade presencial, com carga horária de 20 horas-aula.

Preliminarmente, cumpre informar que foram publicadas, em 20/8/2024, a [Portaria GPR 1583/2024](#), que estabelece normas e diretrizes para realização de pesquisa de preços de mercado, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDFT e que, por sua vez, revogou a Portaria GPR 2153/2021, e a [Portaria GPR 1584/2024](#), que regulamenta as contratações diretas, com a finalidade de subsidiar as contratações do TJDFT. Dessa forma, cumpre informar que a análise que se segue encontra-se compatibilizada com as duas novas Portarias.

Prosseguindo, diligenciou-se nos portais governamentais para o ateste da regularidade fiscal da empresa, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, além da confirmação da inexistência de registro de ocorrência no CADIN, 4572495, conforme determinação exarada no §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021, tendo sido constatado que a contratada está apta a fornecer bens e serviços aos órgãos/entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica ou Fundacional, conforme IN 3/MPDG, de 26/4/2018 e Decreto 3.722, de 9/1/2001 c/c no art. 6º da Portaria GPR 551/2008.

Dando continuidade, em atenção ao que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, efetuou-se a análise dos artefatos juntados aos autos, especialmente os docs. 4518970 (DOD) e 4533120 (Despacho NUGEA), nos quais constam o detalhamento da contratação e a fundamentação legal para a inexigibilidade de licitação.

Quanto à pesquisa de preços realizada pela unidade solicitante, constata-se que foi composta por três notas fiscais (4477421, 4477426 e 4477429). Todas com o objeto igual ao da pretensa contratação e emitidas há menos de um ano.

Prosseguindo, ainda acerca da pesquisa de preços, segue exposição do NUGEA, ao despacho 4533120, trecho abaixo transcrito:

- "10. Prosseguindo, para fins de comparação de preços, em atendimento ao art. 5º da [Portaria GPR 1584 de 08/08/2024](#), a unidade demandante anexou 03 documentos comprobatórios de preços relativos ao mesmo evento que se pretende contratar 4477421, 4477426 e 4477429.
11. Conforme Formulário de Contratação Direta (4521783) apresentado ao TJDFT, verifica-se que o valor unitário é igual aos valores praticados pela empresa, conforme quadro resumo abaixo:

XX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública			
	Quantidade	Preço unitário	Total
Câmara Municipal de Santo Antônio (4477421)	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00
Procuradoria Geral do Estado do Paraná (4477426)	5	R\$ 6.290,00	R\$ 25.160,00
Fundação do ABC (4477429)	05	R\$ 6.290,00	R\$ 18.870,00
Valor ofertado ao TJDFT (4521783)	1	R\$ 6.290,00	R\$ 6.290,00

12. De acordo com a tabela acima, pode-se concluir que o preço ofertado ao TJDFT, demonstra ser vantajoso para a Administração."

Oportunamente, acerca da planilha confeccionada pela unidade técnica, acima exposta, foi constatado erro material nos quantitativos ilustrados a saber: a) Procuradoria Geral do Estado do Paraná, 4477426, são 4 (quatro) inscrições ao revés de 5 (cinco); e, b) Fundação do ABC, 4477429, são apenas 3 (três) e não 5 (cinco) como informado.

Destaca-se que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024.

Outrossim, com o fito de atender ao disposto no art. 15 da aludida Portaria, foi realizada análise dos preços, 4572496, na qual não foram localizados valores excessivamente elevados e/ou baixos para o cálculo da média comparativa, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento). Da análise da planilha nota-se que o valor a ser pago por esta Casa é igual a todos os valores pesquisados e, conseqüentemente, à média deles.

Na oportunidade, consigna-se que a proposta comercial, 4521786, e o Formulário de Contratação Direta, 4521783, encontram-se vencidos (25/7/2025 e 23/7/2025, respectivamente). Apesar da necessidade de atualização de tais documentos, este NUPEC, por celeridade processual, prosseguiu com a conclusão das análises de sua competência.

Assim, foi elaborado o Mapa Condensado, 4572505, com base no Formulário de Contratação Direta, 4521783, e no Anexo à Nota de Empenho, 4532356, **perfazendo o valor total de R\$6.290,00 (seis mil e duzentos e noventa reais). Informa-se que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, a data de elaboração do referido Mapa é 29/7/2025.**

Ademais, informa-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do sobredito Formulário de Contratação Direta, 4521783. As Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDF-T encontram-se colacionadas aos docs. 4477477 e 4477473, respectivamente.

Constam, aos docs. 4533120 e 4532551, a indicação dos gestores e fiscais do contrato, a certificação da pesquisa de preços e o ateste de pleno conhecimento da contratação.

A subsequente designação dos gestores e fiscais técnicos da contratação, pela SEMA, consta ao doc. 4570884.

Em tempo, não se observa, nos autos, a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual, consoante inciso X, art. 18 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 14.133/2021, confeccionada pela unidade gestora.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência

desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021, disponível no sítio - <https://antigo.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/1868465>.

Consigna-se, ainda, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 4572508.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 4570906, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia.

Dessa feita, finalizadas as análises deste NUPEC, seguem os autos para atualização da vigência da proposta da empresa EDITORA FÓRUM LTDA., 4521786, e do Formulário de Contratação Direta, 4521783. Após, em não havendo outras alterações em tais documentos, especialmente no que tange aos valores e detalhamento da contratação, sugere-se o envio dos autos à COAGEC para instrução.

NUPEC, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Rocha Ferreira, Técnico Judiciário**, em 30/07/2025, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa, Supervisor(a)**, em 30/07/2025, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira, Coordenador(a)**, em 30/07/2025, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4572515** e o código CRC **FF829BF3**.